



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2188/09, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato imóvel de Escola Municipal desativada e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, à Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia nos municípios de Três Arroios, Aratiba, Barra do rio Azul e Itatiba do Sul – ADATABI, entidade sem fins lucrativos, o uso do imóvel da escola municipal desativa, localizada na Comunidade de Pitanga Alta, objetivando a utilização para atividades da entidade na realização de cursos, encontros e atividades congêneres envolvendo a comunidade na geração de emprego e renda, e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Caberá a entidade a manutenção e conservação do imóvel assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, restituindo-o ao final nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º - O Município poderá, a qualquer momento, retomar a utilização do imóvel.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**